

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA №: 19.21.0427.0013939/2023-90

UASG: 926092

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE FORNECIMENTO: INDIRETA (ENTREGA PARCELADA)

ADJUDICAÇÃO: POR LOTE

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Pregoeira Tuany de Sousa França, formalmente designada pela Portaria PGJ nº 1336/2023, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma prescrita pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 11.319/2004, Decreto Estadual nº 11.346/2004, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Ordinária Estadual nº 6.301/2013 e de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/93, cujas especificações do procedimento e a caracterização do objeto encontramse a seguir descritas.

1.0 DA SESSÃO PÚBLICA

- **Data da Sessão:** 22/09/2023;
- Horário: 09:00 horas (horário de Brasília/DF);
- Local: Portal de Compras do Governo Federal -<u>https://www.gov.br/compras/pt-br</u>



- 1.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo endereço eletrônico.
- 1.2. A íntegra do edital encontra-se disponível aos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício da Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário de 08:00 às 15:00, de segunda-feira à sexta-feira. Na internet, o edital poderá ser retirado na página do MP/PI: www.mppi.mp.br, link Licitações e Contratos; https://www.gov.br/compras/pt-br, na página do Portal de Compras do Governo Federal; ou solicitada ao pregoeiro pelo e-mail: pregoeiro@mppi.mp.br. Telefone para contato: (86) 98163-0496 / (86) 2222-8048.
- 1.3. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;
 - Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo IV Minuta do Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento;

2.0 DO OBJETO

- 2.1.0 objeto desta licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material permanente (armários, mesas, poltronas, longarinas e cadeiras) com montagem inclusa para os lotes de mobiliário, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), cujo titular é o Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí (CNPJ 10.551.559/0001-63), com participação do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (CNPJ 24.291.901/0001-48).
- 2.2. O valor total fixado para a futura contratação é de R\$ 999.728,18 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos).

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os Lotes I e VI serão exclusivos para ME/EPP, nos termos do Art. 48, I, da LC n° 123/2006.
- 4.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.2.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.2.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 102, de 16 de setembro de 2020;
 - 4.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação,



conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 Plenário;
- e) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive de membros ocupantes de cargos em direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 3º, II, da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009 do CNMP);
- h) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí **CADIPI** nos termos do art. 6º da Lei nº 5.533 de 30 de dezembro de 2005;
- i) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.
- 4.6. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o art. 33 da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 TCU -Plenário** informa:



- 17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.
- 18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.
- 19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente



aos licitantes, via sistema (*chat*), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

6.2. Constitui obrigação do LICITANTE, acompanhar o andamento das etapas do procedimento pelo sistema eletrônico, quanto aos prazos para impugnação ao edital, entrega da proposta comercial, documentos de habilitação e interposição de recurso administrativo, sendo-lhe assegurado a todo tempo, a utilização do direito constitucional de petição aos poderes públicos, nos termos do artigo 5º, XXXIV, "a", da CF/88.

7.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1 A Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) descrição do objeto, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), com indicação de marca, modelo e fabricante, e quaisquer outros requisitos aí exigidos.
- b) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, conforme Modelo de Apresentação de Proposta de Preços (Anexo II deste Edital);
- c) cotação com preços unitário e total de cada item, bem como com o preço global do lote, expressos em moeda nacional (Real R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;
- e) data, nome e assinatura do representante legal;
- 7.1.2. No caso de divergência entre o valor da cotação ou detalhes quantitativos da especificação técnica, por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 8.1.2. Marca;
 - 8.1.3. Fabricante;
 - 8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida na parte inicial deste edital.

9.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de **percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior



- a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
 - 9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 16.212/2015.
- 9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 9.28.1. no país;
 - 9.28.2. por empresas brasileiras;
 - 9.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista



em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, exceto quando o critério de valor for ESTIMADO, conforme previsto no Termo de Referência e definido no sistema.
 - 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrarem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.
- 10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes



estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.0 DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

- 11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- 11.1.3. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí TCE/PI, no endereço eletrônico: (http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos);
- 11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico- financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
 - 11.2.4. Caso o licitante não apresente cadastramento em todos os níveis do SICAF, deverá apresentar cópia com certificação digital, conferida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil, nos termos dos Arts. 2º e 3º da Lei nº 12.682/2012.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação no sistema, prorrogável mediante a apresentação de justo motivo aceito pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.
 - 11.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para **confirmação dos já apresentados**, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,



salvo aqueles legalmente permitidos.

- 11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.7. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.8.8. O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que seja compatível com o objeto desta licitação, <u>facultado ao</u>



<u>Pregoeiro consultar a tabela de classificação do CNAE para esse fim</u>, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

11.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.9.6. Prova de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado.
- 11.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

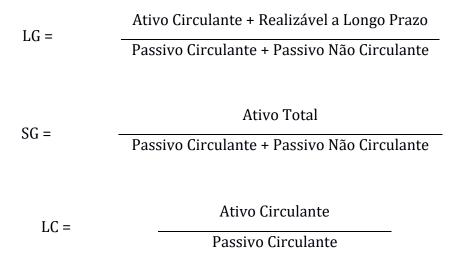
11.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



jurídica;

- 11.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 11.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitese a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 11.10.2.2. As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social já exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "ativado");
 - 11.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 11.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



11.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido



mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.11.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório;

11.11.2. O licitante deverá apresentar os certificados exigidos no item "4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

- 11.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não



apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 11.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 12.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 12.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



- 12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 2 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1. A CONTRATANTE exigirá da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado do envio do contrato e da nota de empenho, garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será restituída após o término de sua vigência e desde que não haja pendências.
- 16.2. As demais condições para apresentação da garantia estão previstas no Termo de



Referência e no Contrato.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a



contar da data de seu recebimento.

- 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 1.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

- 18.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência/Contrato.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@mppi.mp.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, localizada na Rua Álvaro mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-060, dirigida à Coordenadoria de Licitações e Contratos (1º andar).
- 25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Todos os licitantes interessados em participar deste certame deverão realizar seu cadastro como Usuário Externo no SEI-MPPI, através do acesso ao link https://seiapp1h.mppi.mp.br/sei/controlador externo.php?acao=usuario externo logar &id orgao acesso externo=0. O cadastro é necessário para viabilizar a assinatura de Atas de Registro de Preços, Contratos, Aditivos, solicitação de adesão às Atas de Registro de Preços, entre outros instrumentos celebrados com o MPPI.



- 26.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 26.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.12. Havendo divergência entre a descrição do objeto no sistema Comprasnet (código CATMAT/CATSER) e no Termo de Referência, prevalecerá este último.
- 26413. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 26.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.mppi.mp.br</u>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <u>https://www.gov.br/compras/pt-</u>



<u>br</u>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por solicitação no sistema (SEI), usuário externo.

26.15. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Teresina-PI.

Teresina, 05 de setembro de 2023.

Tuany de Sousa França **Pregoeira do MP/PI**

Equipe de Apoio

Felipe Arlem Rezende	Ítalo Garcia Araújo Nogueira
André Castelo Branco Ribeiro	Airton Alves Mendes de Moura



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante: DIVISÃO DE MATERIAL PERMANENTE

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material permanente (armários, mesas, poltronas e cadeiras) com montagem inclusa para os lotes de mobiliário, conforme as especificações contidas no item "4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", cujo titular é o Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí (CNPJ 10.551.559/0001-63), com participação do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (CNPJ 24.291.901/0001-48).
- 1.2 O Ministério Público do Estado do Piauí não se obriga a adquirir os itens relacionados neste termo de referência, dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no item "4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4° da Lei n° 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DE CERTAME

- 2.1 O registro de preços se faz necessário à permanente necessidade de renovação dos mobiliários desgastados e depreciados pelo uso constante, ao longo dos anos, pelos servidores e membros da instituição. Além disso, a Administração busca a melhoria constante da sua estrutura, preservando a ergonomia funcional e a saúde dos seus colaboradores.
- 2.2 O Ministério Público do Estado do Piauí está em constante expansão, aperfeiçoando e ampliando o número de servidores e também os seus espaços físicos para o melhor atendimento dos cidadãos. Diante disso, a aquisição de mobiliário é essencial para estruturar estes espaços físicos e suprir as necessidades dos ambientes laborais.
- 2.3 O Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor tem por objetivo fomentar projetos e atividades que promovam a educação, proteção e defesa dos consumidores do Estado do Piauí. Portanto, a eventual aquisição de mobiliário se faz necessário para estruturar novos Procons Municipais, as Promotorias de Justiça do MP-PI, a sede do Procon/MP-PI, além de outros Procons instalados no Estado do Piauí.
- 2.4 O Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, criado pela Lei Ordinária Nº 5.398 de 08/07/2004, tem como finalidade suprir o Ministério Público com os recursos financeiros necessários ao cumprimento da sua função constitucional. Assim,



o investimento devidamente motivado na renovação estrutural da instituição atende os objetivos deste fundo, conforme cita o artigo abaixo:

- Art. 2º O Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí FMMP/PI destina-se a atender às despesas com:
- V aquisição, modernização, adaptação e manutenção de materiais e equipamentos da Instituição;
- 2.5 A contratação dos bens através do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão de se tratar de aquisição de materiais, para contratações frequentes e de forma parcelada, cujo fornecimento obedecerá à conveniência e as necessidades do órgão gerenciador do registro além de apresentar, entre outras vantagens, a economia de espaço em relação ao volume de estoque, já que as aquisições serão realizadas de forma parcelada, ou seja, podem ser feitas em mais de uma etapa, de acordo com a disponibilidade orçamentária do MP-PI, e também pela possibilidade de ser realizado o procedimento licitatório sem a necessidade de haver disponibilidade orçamentária, a qual somente será obrigatória por ocasião da emissão da nota de empenho.
- 2.6 Os benefícios esperados para esta licitação são:
 - 2.6.1 melhoria e adequação dos locais de trabalho;
 - 2.6.2 economia com racionalização dos recursos disponíveis;
 - 2.6.3 gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
 - 2.6.4 atender as demandas das várias unidades administrativas:
 - 2.6.5 diminuir adesão a atas externas.
- 2.7 Os bens a serem registrados possuem previsão no Plano Anual de Contratações do ano de 2023 do Ministério Público do Estado do Piauí.
- 2.8 Este registro de preços foi **divido em lotes** devido à natureza comum dos objetos, com intuito de trazer maior economicidade e economia de escala, evitando eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação com fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. Além disso, ressaltamos que a manutenção do design e do acabamento dos diversos móveis que comporão os ambientes, objetivando garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada dos móveis a serem adquiridos é primordial para a assegurar a harmonia visual dos layouts no ambiente de trabalho. Portanto, é **inviável a aplicação do Art. 48, III, LC 123/2006**, no qual determina o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, pois a variedade de produtos com diferentes fabricantes traria distorção da padronização e harmonia ambiental da instituição.



2.9 Este procedimento licitatório terá requisitos de sustentabilidade, considerando que o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, cuja redação foi alterada pela Lei Federal nº 12.349/2010, incluiu entre os objetivos da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, instituindo o conceito de Compras Públicas Sustentáveis (CPS), devidamente regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, e Instrução Normativa N. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, instituindo a obrigatoriedade de que as licitações para aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional contenham critérios de sustentabilidade.

2.10 A exigência de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego tem o objetivo de maximizar o custo-benefício da presente contratação sem restringir a competitividade da mesma. As mencionadas certificações objetivam "garantir um padrão de qualidade e assegurar perfeito funcionamento do mobiliário, com comprovação de estabilidade, ergonomia, resistência e durabilidade dos itens a serem adquiridos. Cabe à administração exigir qualidade em seus fornecimentos, com vistas a evitar desperdício de dinheiro público. Essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada". Ademais, como o Tribunal de Contas da União já teve a oportunidade de se manifestar no supracitado acórdão 1225/2014 – Plenário, "a simples apresentação das amostras substituiria os laudos e certificados também não procede. Não cabe à administração pública fazer teste de resistência e durabilidade nos móveis apresentados, não há nem laboratórios para isso nos prédios públicos. O exame da amostra restringe-se à comprovação do atendimento de normas e exigências da habilitação técnica, possíveis de serem identificadas num exame padrão de design, acabamento, medidas, etc.".

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

- 3.1 A aquisição ora pleiteada enquadra-se ainda como bens e serviços comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 3.2 O sistema de registro de preços possibilita a Administração Pública a dispensabilidade da existência de orçamento prévio para realização do certame licitatório, além da possibilidade de entregas parceladas no momento em que for conveniente a contratação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Seguem, abaixo, os lotes e as especificações técnicas de cada item.

LOTE I - GRUPO 1 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP



Item	Objeto	QTD FMMP	QTD FPDC	QTD TOTAL	Valor unitário estimado	Valor global estimado
1	ARMÁRIO SEMIABERTO 800x500x1600 MM (LxPxH) Tampo: constituído em MDP de, no mínimo, 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Corpo e portas: constituído em MDP de, no mínimo, 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Portas médias de giro com abertura de aproximadamente 110°. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado; Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de auto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos; Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra; Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata; As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro. Puxador aparente ou embutido em alumínio anodizado fosco. Três prateleiras reguláveis produzidas em MDP de, no mínimo, 18mm de espessura, revestida em laminado melaminico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em pvc de 1mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Com encaixe usinado para pino metálico de sustentação. Base: Rodapé em tubo de aço seção retangular de, aproximadamente, 60x30mm com espessura mínima de 1,5mm, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa com sapatas reguladoras de nível parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon	5	2	7	R\$ 1.625,95	R\$ 11.381,65
2	ARMÁRIO BAIXO 800x500x740 MM (LxPxH) Tampo: constituído em MDP de, no mínimo, 25 mm de	5	5	10	R\$ 1.191,90	R\$ 11.919,00



	espessura, revestida em laminado melamínico de baixa			1		
	•					
	pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e					
	posterior com acabamento em fita de PVC colada a quente					
	pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio					
	mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento					
	em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo					
	sistema holt-melt em todo seu perímetro.					
	Corpo e portas: constituído em MDP de, no mínimo, 18 mm					
	de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa					
	pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em					
	PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema					
	holt-melt. Portas médias de giro com abertura de					
	aproximadamente 110°.					
	Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado;					
	Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com					
	graxa naval de auto desempenho em todo mecanismo					
	interno, reduzindo atritos e evitando possíveis					
	travamentos; Cada fechadura tem um segredo individual,					
	não permitindo que a chave de outra fechadura a abra;					
	Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro					
	de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na					
	parte superior e outra na inferior, fixado por meio de					
	parafusos auto atarraxantes de cabeça chata; As chaves					
	possuem acabamento em poliuretano injetado, com					
	sistema de segurança que permite a dobra sem que a					
	mesma se quebre dentro do cilindro.					
	Puxador aparente ou embutido em alumínio anodizado					
	fosco.					
	Uma prateleira regulável produzida em MDP de, no					
	<i>mínimo</i> , 18mm de espessura, revestida em laminado					
	melaminico de baixa pressão texturizado em ambas as					
	faces, com bordas em pvc de 1mm de espessura, colada a					
	quente pelo sistema holt-melt. Com encaixe usinado para					
	pino metálico de sustentação.					
	Base: Rodapé em tubo de aço seção retangular de,					
	aproximadamente, 60x30mm com espessura mínima de					
	1,5mm, pintado em epóxi pelo sistema eletrostático					
	curado em estufa com sapatas reguladoras de nível					
	parafuso M8, rosca métrica e sapatas tipo roseta em nylon					
	injetado.					
	Para este item, em específico, o licitante deverá					
	apresentar junto com a proposta comercial:					
	Certificado de Conformidade emitido pela ABNT					
	ou outra certificadora acreditada pelo inmetro,					
	comprovando que o mobiliário atende o disposto					
	na norma NBR 13961/2010;					
	GAVETEIRO VOLANTE COM 2 GAVETAS E 01 GAVETA					
	ARQUIVO. DIMENSÕES: 400 X 470 X 620 MM (LXPXH)					
	Tampo : constituído em MDP de, no mínimo, 25 mm de					
	espessura, revestida em laminado melamínico de baixa					R\$
3	pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e	10	12	22	R\$ 987,65	
	posterior com acabamento em fita de PVC de 2mm de				, ,	21.728,30
	espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt em todo					
	seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em					
1	fita de PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo					



sistema holt-melt em todo seu perímetro.				
Corpo: constituído em MDP de, no mínimo, 18 mm de				
espessura, revestida em laminado melamínico de baixa				
pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em				
PVC de 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema				
holt-melt.				
Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm)				
de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de				
eletro-fusão, , ou gavetas confeccionadas em MDP com, <i>no</i>				
mínimo, 18mm de espessura, revestida em laminado				
melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as				
faces, com bordas em PVC de, no mínimo, 2mm de				
espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, fundo				
em MDF revestido de, no mínimo, 3mm com deslizamento				
suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos				
em aço, uma gaveta com corrediças telescópicas, para				
armazenar pasta suspenas. Frente das gavetas em madeira				
MDP de, no mínimo, 18 mm de espessura, revestida em				
laminado melamínico de baixa pressão texturizado em				
ambas as faces.				
Puxadores cava lateral, com ressalto de 5mm para o				
encaixe dos dedos Acabamento das bordas em fita de PVC				
colada a quente pelo sistema holt-melt. Fechadura com				
fechamento simultâneo das gavetas, com 02 chaves				
dobráveis. Com 04 rodízios.				
Para este item, em específico, o licitante deverá				
apresentar junto com a proposta comercial:				
Certificado de Conformidade emitido pela ABNT				
ou outra certificadora acreditada pelo inmetro,				
comprovando que o mobiliário atende o disposto				
na norma NBR 13961/2010;				
	_	R\$ 45.028,9		
VALOR TOTAL ESTIMADO				

LOTE II - GRUPO 2

Item	Objeto	QTD FMMP	QTD FPDC	QTD TOTAL	Valor unitário estimado	Valor global estimado
1	MESA EM "L" DIMENSÕES: 1400 X 600 X 1400 X 600 X 740 MM (LXPXLXPXH) Tampo constituído em MDP de, no mínimo, 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro. Dotado com três passa cabos diâmetro de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto. Sistema de montagem e	15	15	30	R\$ 1.768,28	R\$ 53.048,40



	desmontagem composto por buchas metálicas fixadas					
	na parte inferior do tampo.					
	Painéis frontais em madeira MDP de, no mínimo, 18					
	mm de espessura, revestida em laminado melamínico					
	de baixa pressão texturizado em ambas as faces.					
	Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de					
	espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em					
	todo seu perímetro. Painéis frontais fixados às					
	estruturas laterais da mesa através de rebites de					
	repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas.					
	Duas calhas para passagem de fiação sob o tampo,					
	permitindo o acesso a todo cabeamento de energia,					
	lógico e telefônico, em chapa de aço com quatro pontos					
	para instalação de tomadas de energia (conforme novo					
	padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro					
	pontos para instalação de tomadas tipo RJ e um divisor					
	de cabos.					
	Dois pés laterais em aço com suporte para sapatas					
	niveladoras com rosca M8, possuindo tampas sacáveis					
	para subida e decida de cabos. Uma coluna de canto					
1	sextavada em chapa de aço com tampa interna sacável					
	com sistema de fixação com suporte de cremalheiras.					
	Tampa sacável deverá proporcionar na parte inferior					
	e superior passagem para subida e decida de cabos.					
	Todas as peças metálicas deverão receber tratamento					
	de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura					
	será no sistema de eletrotástico epóxi.					
	Para este item, em específico, o licitante deverá					
	apresentar junto com a proposta comercial:					
	Certificado de Conformidade emitido pela					
	ABNT ou outra certificadora acreditada pelo					
	inmetro, comprovando que o mobiliário					
	atende o disposto na norma NBR					
	13966/2010;					
	MESA RETANGULAR DIMENSÕES: 1200 X 600 X					
	740 MM (LXPXH)					
	Tampo constituído em MDP de, no mínimo, 25 mm de					
	espessura, revestida em laminado melamínico de baixa					
	pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal					
	e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm					
1	de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt					
	em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm.					
	Bordas transversais com acabamento em fita de PVC					
1	de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema					
2		20	38	68	R\$	R\$
\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	holt-melt em todo seu perímetro. <i>Dotadas com 02</i>	30	30	UO	1.252,98	85.202,64
	passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Sistema de montagem e					
	desmontagem composto por buchas metálicas fixadas					
	na parte inferior do tampo.					
	*					
	Painel frontal em madeira MDP de, no mínimo, 18 mm					
	de espessura, revestida em laminado melamínico de					
	baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas					
	com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura,					
	colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu					
	perímetro. Painel frontal fixado às estruturas laterais		<u> </u>			



	da mesa através de rebites de repuxo de aço e					
	parafusos de aço e buchas metálicas.					
	Uma calha para passagem de fiação sob o tampo,					
	permitindo o acesso a todo cabeamento de energia,					
	lógico e telefônico, em chapa de aço com quatro pontos					
	para instalação de tomadas de energia (conforme novo					
	padrão brasileiro de plugues e tomadas) e quatro					
	pontos para instalação de tomadas tipo RJ e um divisor					
	de cabos.					
	Dois pés laterais em aço com suporte para sapatas					
	niveladoras com rosca M8, possuindo tampas sacáveis					
	para subida e decida de cabos. Tampa sacável deverá					
	proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos.					
	Todas as peças metálicas deverão receber tratamento					
	de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura					
	será no sistema de eletrotástico epóxi.					
	Para este item, em específico, o licitante deverá					
	apresentar junto com a proposta comercial:					
	Certificado de Conformidade emitido pela					
	ABNT ou outra certificadora acreditada pelo					
	inmetro, comprovando que o mobiliário					
	atende o disposto na norma NBR					
	13966/2010;					
	MESA RETANGULAR DIMENSÕES: 1000 X 600 X					
	740 MM (LXPXH)					
	Tampo constituído em MDP de, no mínimo, 25 mm de					
	espessura, revestida em laminado melamínico de baixa					
	pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal					
	e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm					
	de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt					
	em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm.					
	Bordas transversais com acabamento em fita de PVC					
	de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema					
	holt-melt em todo seu perímetro. <i>Dotadas com 02</i>					
	passa cabos diâmetro de 60 mm em poliestireno					
	injetado de alto impacto. Sistema de montagem e					
	desmontagem composto por buchas metálicas fixadas na parte inferior do tampo.					
3	Painel frontal em madeira MDP de, <i>no mínimo</i> , 18 mm	10	10	20	R\$ 962,89	R\$
]	de espessura, revestida em laminado melamínico de	10	10	20	ΚΨ 702,07	19.257,80
	baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas					
	com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura,					
	colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu					
	perímetro. Painel frontal fixado às estruturas laterais					
	da mesa através de rebites de repuxo de aço e					
	parafusos de aço e buchas metálicas. Uma calha					
1	estrutural para passagem de fiação sob o tampo,					
	permitindo o acesso a todo cabeamento de energia,					
1	lógico e telefônico, em chapa de aço #16 de espessura,					
1	com quatro pontos para instalação de tomadas de					
1	energia (conforme novo padrão brasileiro de plugues					
1	e tomadas) e quatro pontos para instalação de					
1	tomadas tipo RJ e um divisor de cabos.					
	Dois pés laterais em aço com suporte para sapatas			<u> </u>		



	niveladoras com rosca M8, possuindo tampas sacáveis para subida e decida de cabos. Tampa sacável deverá proporcionar na parte inferior e superior passagem para subida e decida de cabos. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrotástico epóxi. Para este item, em específico, o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: • Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR					
4	MESA REUNIÃO REDONDA DIMENSÕES: 1200 X 740 MM (LXPXLXPXH) Tampo constituído em MDP de, no mínimo, 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Sistema de montagem e desmontagem composto por buchas metálicas fixadas na parte inferior do tampo. Estrutura de sustentação da mesa com tubo metálico central de 4" de diâmetro com tampas soldadas nas extremidades do tubo, em chapa de aço soldadas a partir do tubo central, com ventosas para fixação do tampo, pé dotado de 4 patas pé estampado em chapa de aço com suporte para sapatas niveladoras com rosca M8, soldadas a partir do tubo central. Todas as peças de aço deverão receber tratamento de fostização (fosfato de zinco) por imersão, a pintura será no sistema de eletrostático epóxi. Para este item, em específico, o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: • Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13966/2010;	8	10	18	R\$ 1.332,01	R\$ 23.976,18
5	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR ELETRIFICADO. DIMENSÕES: 2000 X 900 X 740 MM (LXPXH) Tampo constituído em MDP de, no mínimo, 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com quinas arredondadas, borda com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio mínimo de 2,5 mm. Um painel frontal em MDP com 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão com bordas em PVC extrudado de 1mm de espessura, na mesma cor do laminado escolhido, Sistema de montagem e desmontagem composto por buchas metálicas fixadas	4	4	8	R\$ 2.182,63	R\$ 17.461,04



			ı	1	1	
	na parte inferior do tampo.					
	Dotado de duas tampa basculante dupla com abertura					
	ascendente para fácil manuseio e acesso ao espelho de					
	tomadas, confeccionada em MDF com, no mínimo,					
	25mm de espessura pintado em ambas as faces,					
	resistente a riscos e produtos de limpezas, com textura					
	uniforme de aspecto final fosco, borda frontal semi-					
	chanfrada com o mesmo acabamento das faces, cada					
	tampa basculante medindo aproximadamente					
	400x194mm, sistema de abertura composto de bucha					
	dobradiça encaixada na tampa basculante e dobradiça					
	em aço, com sistema de apoio para tampa basculante					
	fixada ao tampo central através de parafusos especiais					
	para madeira. Duas calhas estruturais de fiação dupla					
	em chapa de aço, com dois espelhos de tomadas em					
	chapa de aço, com três pontos para instalação de					
	tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro					
	de plugues e tomadas) e três pontos para instalação de					
	tomadas tipo RJ.					
	Dois pés laterais em aço com suporte para sapatas					
	niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais					
	deverá haver uma tampa externa sacável em chapa de					
	aço, com sistema de fixação com suporte de					
	cremalheiras e fixação nas colunas verticais e tampa					
	interna fixa em chapa. Ambas as tampas deverão					
	proporcionar na parte inferior e superior passagem					
	para subida e decida de cabos. A parte superior da					
	estrutura será em chapa de aço formato "U".					
	Acabamento das bordas em fita de PVC coladas a					
	quente pelo sistema holt-melt. Todas as peças de aço					
	deverão receber tratamento de fostização (fosfato de					
	zinco) por imersão, a pintura será no sistema de					
	eletrostático epóxi.					
	Para este item, em específico, o licitante deverá					
	apresentar junto com a proposta comercial:					
	Certificado de Conformidade emitido pela					
	ABNT ou outra certificadora acreditada pelo					
	inmetro, comprovando que o mobiliário					
	atende o disposto na norma NBR					
	13966/2010;					
	MESA DE REUNIÃO OVAL ELETRIFICADO,					
	DIMENSÕES: 2700 X 1200 X 740 MM (LXPXH)					
	Tampo bipartido constituído em MDP de, no mínimo, 25					
	mm de espessura, revestida em laminado melamínico de					
	baixa pressão texturizado em ambas as faces, com					
	quinas arredondadas, borda com acabamento em fita					
	de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo					
6	sistema holt-melt em todo seu perímetro, com raio	2	2	4	R\$	R\$
	mínimo de 2,5 mm. Um painel frontal em MDP com, no	_	-	*	2.726,28	10.905,12
	<i>mínimo</i> , 18mm de espessura, revestido em ambas as					
	faces em laminado melamínico baixa pressão com					
	bordas em PVC extrudado de 1mm de espessura, na					
	mesma cor do laminado escolhido. Sistema de					
	montagem e desmontagem composto por buchas					
	metálicas fixadas na parte inferior do tampo.					
<u> </u>			1	1	1	1



	Datada da duga tampa haggulanta dunla gama al-					
	Dotado de duas tampa basculante dupla com abertura					
	ascendente para fácil manuseio e acesso ao espelho de					
	tomadas, confeccionada em MDF com, no mínimo,					
	25mm de espessura pintado em ambas as faces,					
	resistente a riscos e produtos de limpezas, com textura					
	uniforme de aspecto final fosco, borda frontal semi-					
	chanfrada com o mesmo acabamento das faces, cada					
	tampa basculante medindo aproximadamente					
	400x194mm, sistema de abertura composto de bucha					
	dobradiça encaixada na tampa basculante e dobradiça					
	em aço, com sistema de apoio para tampa basculante					
	fixada ao tampo central através de parafusos especiais					
	para madeira. Duas calhas estruturais de fiação dupla					
	em chapa de aço, com dois espelhos de tomadas em					
	chapa de aço, com três pontos para instalação de					
	tomadas de energia (conforme novo padrão brasileiro					
	de plugues e tomadas) e três pontos para instalação de					
	tomadas tipo RJ.					
	Dois pés laterais em aço com suporte para sapatas					
	niveladoras com rosca M8. Entre as colunas verticais					
	deverá haver uma tampa externa sacável em chapa de					
	aço, com sistema de fixação com suporte de					
	cremalheiras e fixação nas colunas verticais e tampa					
	interna fixa em chapa. Ambas as tampas deverão					
	proporcionar na parte inferior e superior passagem					
	para subida e decida de cabos. A parte superior da					
	estrutura será em chapa de aço formato "U".					
	Acabamento das bordas em fita de PVC coladas a					
	quente pelo sistema holt-melt. Todas as peças de aço					
	deverão receber tratamento de fostização (fosfato de					
	zinco) por imersão, a pintura será no sistema de					
	eletrostático epóxi.					
	Para este item, em específico, o licitante deverá					
	apresentar junto com a proposta comercial:					
	Certificado de Conformidade emitido pela					
	ABNT ou outra certificadora acreditada pelo					
	inmetro, comprovando que o mobiliário					
	atende o disposto na norma NBR					
	13966/2010;					
	GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS. DIMENSÕES:					
	300 X 470 X 250 (LXPXH)					
	Corpo: constituído em aglomerado de, no mínimo, 18					
	mm de espessura, revestida em laminado melamínico					
	de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com					
	bordas em PVC de 1 mm de espessura, colada a quente					
	pelo sistema holt-melt.					
	Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60					R\$
7	mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada	20	20	40	R\$ 350,78	14.031,20
	através de eletro-fusão, ou gavetas confeccionadas em					17.031,40
	MDP com, no mínimo, 18mm de espessura, revestida					
	em laminado melamínico de baixa pressão texturizado					
	em ambas as faces, com bordas em PVC de, no mínimo,					
	2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-					
	melt, fundo em MDF revestido de, no mínimo, 3mm					
	com deslizamento suave sobre corrediças em aço,					



roldanas em nylon e eixos em aço, uma gaveta com corrediças telescópicas, para armazenar pasta suspenas. Frente das gavetas em madeira MDP de, no mínimo, 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores cava lateral, com ressalto de 5mm para o encaixe dos dedos Acabamento das bordas em fita de PVC colada a quente pelo sistema holt-melt. Fechadura com fechamento simultâneo das gavetas, com 02 chaves dobráveis. Para este item, em específico, o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: • Certificado de Conformidade emitido pela ABNT ou outra certificadora acreditada pelo inmetro, comprovando que o mobiliário atende o disposto na norma NBR 13961/2010;		R\$			
VALOR TOTAL ESTIMADO					

LOTE III - GRUPO 3

Item	Objeto	QTD FMMP	QTD FPDC	QTD TOTAL	Valor unitário estimado	Valor global estimado
	CADEIRA, ENCOSTO EM TELA, DIRETIVA COM APOIO DE CABEÇA E BRAÇOS REGULÁVEIS.					
1	Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástica do alto desempenho, com células abertas e permeáveis ao ar facilitando a perspiração, que é a troca térmica do usuário com o ambiente, aumentando desse modo o fator conforto. Encosto interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,35 mm com acabamento pintura eletrostática e carenagem injetada em PP. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com 5 pontos de parada no mínimo e curso vertical de 60 mm, no mínimo. Espaldar de encosto alto, cuja extensão vertical é de, no mínimo, 570 mm e largura de, no mínimo, 460 mm.	20	25	45	R\$ 2.101,12	R\$ 94.550,40
	Apoio cervical ou encosto de cabeça estruturado em resina termoplástica injetada de alta performance, revestido em tela de poliéster ou com o mesmo revestimento do tecido de assento com, no mínimo, sistema de regulagem em ângulo e altura. Acoplado ao apoio de cabeça ou ao quadro do encosto há um porta					



paletó ou cabide injetado em polipropileno com arestas, cantos e bordos arredondados, para acomodação de paletó no contra encosto da cadeira/poltrona. Quadros estruturais do encosto, apoio de cabeça, suportes e articulações em resina do apoio de cabeça, cabide/porta paletó e telas do apoio de cabeca e do encosto de cor preta.

Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima predominante de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média mínima de 40 mm, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos, sem uso de perfis de PVC para bordas. Largura do assento de 500 mm e profundidade de superfície de 480 mm (medidas mínimas). Material de revestimento em laminado sintético, popularmente conhecido como couro ecológico na cor preta.

Mecanismo: tipo sincronizado em relação de sincronismo entre 1:3 e 1:4, do tipo pessoa-pessoa ou de tensão autoajustável, que permite reclinação sincronizada e simultânea de assento e encosto com no mínimo 03 pontos de parada equipados com sistema de segurança anti-impacto (mecanismo do tipo 02 alavancas).

Base giratória de cinco hastes injetadas em nylon com fibra de vidro do tipo arqueada piramidal com diâmetro externo mínimo de 690 mm ou Base giratória de cinco hastes tubulares cuja altura mínima da viga seja de 30 mm e espessura mínima seja de 1,5 mm, com anéis duplos centrais para alojamento perfeito das patas e coluna, elementos fundidos entre si através de solda MIG/MAG e/ou eletrofusão, estampo na terminação das patas para que o alojamento dos rodízios seja. Base de cor preta.

Rodízio com corpo injetado em nylon de duplo giro, com <u>banda de rodagem</u> em poliuretano (PU), tipo "W", com 50mm de diâmetro, com pino de aço de 11mm e anel elástico, encaixado no eixo central, para ser fixado a base.

Coluna a gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar e curso mínimo de variação vertical de 100 mm em conformidade com Norma EN DIN 16955:2017.

Braços com, no mínimo, regulagem de altura. Estrutura vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro. Carenagem do braço injetada em polipropileno. Os apoia braços são injetados em PP com dimensões mínimas de 60 mm de largura e 230 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 60 mm. Ajuste de altura dos



	braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 5 pontos de parada Para este item, em específico, o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: - Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos da ABNT NBR 13962:2018. - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018. Por serem acessórios não normativos, poderá ser enviado relatório de ensaio cuja amostra na ocasião dos testes estava provida ou desprovida do apoio de cabeça e/ou cabide.					
	CADEIRA DIRETIVA COM BRAÇOS REGULÁVEIS.					
	Encosto: em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro injetado em resina termoplástica do alto desempenho, com células abertas e permeáveis ao ar facilitando a perspiração, que é a troca térmica do usuário com o ambiente, aumentando desse modo o fator conforto. Encosto interligado ao mecanismo através de uma lâmina em chapa de aço, com espessura mínima de 6,35 mm com acabamento pintura eletrostática e carenagem injetada em PP. Encosto provido de regulagem de altura através de cremalheira interna (automático, sem o uso de botões ou manípulos de rosqueamento), com 5 pontos de parada no mínimo e curso vertical de 60 mm, no mínimo. Espaldar de encosto alto, cuja extensão vertical mínima é de 570 mm e largura de 460 mm.				Ρ¢	Ρ¢
2	Assento: estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima predominante de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média mínima de 40 mm, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos, sem uso de perfis de PVC para bordas. Largura do assento de 500 mm e profundidade de superfície de 480 mm (medidas mínimas). Material de revestimento em laminado sintético, popularmente conhecido como couro ecológico na cor preta.	25	25	50	R\$ 1.830,57	R\$ 91.528,50
	Mecanismo : do tipo sincronizado em relação de sincronismo entre 1:3 e 1:4, do tipo pessoa-pessoa ou de tensão autoajustável, que permite reclinação sincronizada e simultânea de assento e encosto com no mínimo 03 pontos de parada equipados com sistema de segurança anti-impacto (mecanismo do tipo 02 alavancas).					



Base giratória de cinco hastes tubulares cuja altura mínima da viga seja de 30 mm e espessura mínima seja de 1,5 mm, com anéis duplos centrais para alojamento perfeito das patas e coluna, elementos fundidos entre si através de solda MIG/MAG e/ou eletrofusão, estampo na terminação das patas para que o alojamento dos rodízios seja perfeito e sem solda, facilitando eventuais futuras manutenções preditivas ou corretivas. Pintura dos elementos metálicos da base através de pintura eletrostática a pó e capa única injetada em polipropileno que recobre toda a porção superior das patas ou Base giratória de cinco hastes injetadas em nylon com fibra de vidro do tipo arqueada piramidal com diâmetro externo mínimo de 690 mm. Base de cor preta.

Coluna a gás para ajuste milimétrico da altura do assento e amortecimento ao sentar e curso mínimo de variação vertical de 100 mm em conformidade com Norma EN DIN 16955:2017.

Rodízio com corpo injetado em nylon de duplo giro, com <u>banda de rodagem</u> em poliuretano (PU), tipo "W", com 50mm de diâmetro, com pino de aço de 11mm e anel elástico, encaixado no eixo central, para ser fixado a base.

Braços com, no mínimo, regulagem de altura. Estrutura vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro. Carenagem do braço injetada em polipropileno. Os apoia braços são injetados em PP com dimensões mínimas de 60 mm de largura e 230 mm de comprimento, curso mínimo de regulagem de altura de 60 mm. Ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 5 pontos de parada.

Para este item, em específico, o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial:

- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos da ABNT NBR 13962:2018.
- Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$
186.078,



Item	Objeto	QTD FMMP	QTD FPDC	QTD TOTAL	Valor unitário estimado	Valor global estimado
1	POLTRONA GIRATÓRIA COM ASSENTO RECLINÁVEL COM BRAÇOS FIXOS E DE ESPALDAR ALTO COM APOIO DE CABEÇA, TIPO PRESIDENTE (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos) Espumas de assento e encosto independentes, porém estruturadas em chassi de assento e encosto de formato monobloco, sendo a concha de compensado em formato monobloco, com apoio de cabeça integrado ao estofado. Assento e encosto estruturado em compensado multilaminado de no mínimo 15 mm de espessura. Por meio de adesivo de contato ao estrutural supra especificado, são fixadas duas almofadas independentes para assento e para encosto de espuma de poliuretano flexível injetada (moldada), com alta densidade e dimensões mínimas do assento: largura de superfície de 500 mm x 450 mm de profundidade da superfície e 60 mm de espessura, dimensões mínimas do encosto de largura 500 mm x 700 mm extensão vertical total já considerando ao apoio de cabeça e 60 mm de espessura da espuma. Espumas de assento e encosto dotadas de gomos laterais, ou seja, há faixas nas duas laterais, no sentido longitudinal para o assento e vertical para o encosto, que apresentam ressalto em relação à área frontal das espumas. Acabamento de assento e encosto, além do revestimento, con utilização de manta de espuma laminada, entre oa espumia nijetada e necosto, além do revestimento, con espessura de assento e encosto, com acabamento através da utilização de costuras. Material de revestimento em laminado sintético, popularmente conhecido como couro ecológico na cor preta. Mecanismo para reclinação de assento e encosto do tipo simultâneo, permitindo angulação de assento com subplataforma manufaturada em liga de alumínio injetada em alta pressão, com posterior aplicação de pintura epóxi pó na cor preta, com plataforma para fixação do assento em chapa de aço carbono com espessura mínima de 3,0 mm, apresentando furações híbridas para ancoragem do assento. Possui ponto de articulação deslocado para frente em relação ao eixo de rotação da poltrona, apresentando reclinação do tipo excê	20	0	20	R\$ 4.747,37	R\$ 94.947,40



	radinação cingranizada do aggento e engaste nor maio					
	reclinação sincronizada de assento e encosto por meio de alavanca independente, com manípulo ergonômico injetado em polipropileno copolímero, localizada do lado esquerdo do usuário, com possibilidade de travamento do movimento de reclinação em 04 pontos (incluindo o ponto inicial do mecanismo), equipado com sistema anti-impacto para encosto e provido de manípulo frontal injetado em termoplástico para ajuste do coeficiente elástico da mola de reclinação, permitindo várias tensões diferentes para o movimento de reclinação sincronizada, possibilitando desse modo, a utilização do produto por usuários de biótipos distintos. Ajuste de altura do assento de forma milimétrica, através de acionamento do pistão a gás com diâmetro do curso de 28 mm, cromado. Classificação de qualidade e durabilidade do pistão em					
	consonância com o nível 03 da Norma Internacional DIN 4550, consequentemente, atende aos ensaios de durabilidade do mecanismo de rotação e de ajuste vertical pneumático, preconizados na ABNT NBR 13962 para este produto.					
	Base de cinco patas injetada em liga alumínio, com acabamento polido, de formato arcado, com raio da pata em conformidade com preconizado na Norma ABNT NBR 13962 para este quesito, bem como para os quesitos de pontos de apoio da base, ponto de estabilidade e ensaio de carga estática na base. Para cada pata da base supra especificada, em sua terminação, acoplar-se-á um rodízio de duplo giro tipo "W", com diâmetro mínimo de 65 mm em poliuretano e pino de 11 mm.					
	Braços fixos, manufaturados em alumínio fundido ou injetado em alta pressão, com acabamento polido e provido de apoia braço em poliuretano integral skin, ancorados ao assento e ao encosto, unindo-os e, portanto, auxiliando na resistência estrutural do monobloco.					
	Para este item, em específico, o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial:					
	- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos da ABNT NBR 13962:2018.					
	- Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018.					
2	CADEIRA DIRETOR TIPO FRAQUE COM ENCOSTO DE CABEÇA (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos)	10	1	11	R\$ 2.669,17	R\$ 29.360,87
	Cadeira de escritório, giratória operacional no mínimo					



do tipo A, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962:2018, com, no mínimo, espaldar alto e apoio de cabeça.

Assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão, espuma flexível de poliuretano, ligado a uma contracapa externa integrada ao sistema de ajuste da profundidade útil do assento acionado por botão. Largura mínima do assento de 490 mm e profundidade da superfície do assento mínima de 430 mm.

Encosto no conceito fraque, quando no ponto inicial, a linha inferior do encosto passa da linha do assento, estruturado em termoplástico polipropileno ou poliamida injetados em alta pressão, com acabamento da superfície em material elástico (tela) sem utilização de espuma e similares. Possui uma contracapa injetada em termoplástico na porção inferior do espaldar que protege o encosto. Espaldar com ajuste de altura com no mínimo, 10 pontos. Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça de no mínimo 560 mm, largura medida na abrangência do apoio lombar de no mínimo 430 mm.

Apoio de cabeça estruturado em termoplástico e revestimento em tela flexível, com dimensões mínimas de 260 mm de largura e 110 mm de extensão vertical. Com no mínimo, ajustes em altura, e angular. Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, OU em laminado sintético espalmado sobre malha em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante.

Mecanismo de reclinação do assento e do encosto do tipo sincronizado, construído em materiais de engenharia tais como aço com pintura eletrostática a pó e/ou alumínio injetado e/ou resina de engenharia de alta resistência, com tensão autoajustável (do tipo peso-pessoa), com no mínimo 03 pontos de parada e equipado com sistema anti-impacto (sistema de segurança que impede o choque o encosto contra as costas do usuário). Duas alavancas, sendo uma para liberação ou trava do sistema de reclinação e outra para acionamento da coluna da cadeira (pistão).

Coluna: coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 ou 4 da Norma EN DIN 16955:2017, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna.

Base de cinco patas arcada em formato piramidal e injetada em resina de engenharia poliamida sendo a porção superior das patas texturizada e, na porção inferior, dotada de aletas de reforço estrutural. **Rodízio** de duplo giro tipo "W", com diâmetro mínimo de 65 mm em poliuretano e pino de 11 mm

Braços com regulagem de altura, profundidade do apoia e distância interna entre os apoias, tendo todo o



	seu corpo estrutural, alma do apoia e carenagem de acabamento do corpo estrutural fabricados em resina termoplástica de alto desempenho injetada em alta pressão. Sistema de ajuste de altura acionado por botão, com um curso de deslocamento vertical mínimo de 60 mm. Alma injetada em resina termoplástica de alto desempenho. Dimensionais mínimos dos braços de 240 mm x 90 mm, nos sentidos de comprimento e largura. **Para este item, em específico, o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial:* - Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos da ABNT NBR 13962:2018 Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018.					
	CADEIRA DIRETOR TIPO FRAQUE					
3	(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos) Cadeira Giratória Operacional, no mínimo do tipo A, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962 com, no mínimo, espaldar alto. Assento estruturado em chassi plástico flexível injetado em alta pressão, espuma flexível de poliuretano, ligado a uma contracapa externa integrada ao sistema de ajuste da profundidade útil do assento acionado por botão. Largura mínima do assento de 490 mm e profundidade da superfície do assento mínima de 430 mm. Encosto no conceito fraque, quando no ponto inicial, a linha inferior do encosto passa da linha do assento, estruturado em termoplástico polipropileno ou poliamida injetado em alta pressão, estofado com espuma. Contra encosto é estofado com o mesmo padrão de acabamento do encosto, em laminado sintético espalmado. Possui uma contracapa injetada em termoplástico na porção inferior do espaldar que protege o encosto. Espaldar com ajuste de altura com no mínimo, 5 pontos. Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça de no mínimo 580 mm, largura medida na abrangência do apoio lombar de no mínimo 450 mm. Revestimentos em couro ecológico em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Mecanismo de elevada resistência mecânica que permita, no mínimo, ajuste de inclinação sincronizada de assento e encosto com sistema automático do ajuste de tensão e múltiplas paradas com sistema de segurança antichoque ou anti pânico ou anti-impacto ou similar. Também deve promover o ajuste de altura do assento por meio de acionadores e controles independentes. Coluna com regulagem de altura por	10	10	20	R\$ 2.403,44	R\$ 48.068,80



LOTE V - GRUPO 5

Item	Objeto	QTD FMMP	QTD FPDC	QTD TOTAL	Valor unitário estimado	Valor global estimado
	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS					
	(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos)					R\$
1	Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 40 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação	35	40	75	R\$ 1.450,13	108.759,7 5



do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 430 mm, extensão vertical mínima do encosto de 470 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical mínimo de ajuste de 60 mm.

Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contra capa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Material de revestimento em laminado sintético, popularmente conhecido como couro ecológico na cor preta. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm.

Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, com curso de inclinação mínimo de 25 graus, curso de ajuste de altura do encosto mínimo de 60 mm ou do tipo sincronizado em relação de sincronismo entre 1:3 e 1:4, do tipo pessoa-pessoa ou de tensão autoajustável, que permite reclinação sincronizada e simultânea de assento e encosto com no mínimo 03 pontos de parada equipados com sistema de segurança anti-impacto (mecanismo do tipo 02 alavancas).

Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou mesmo em aço com pintura eletrostática a pó, apresenta carenagem injetada em polipropileno, apoia braços em poliuretano integral skin, que deve ter arestas, quinas e cantos arredondados, livre de rebarbas, arestas cortantes ou pontas perfurantes. Dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento para o apoia, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 6 pontos de parada e 60 mm de curso.

Coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento a gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 da Norma DIN 4550 ou Norma posterior correlata, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente



	de telescópio para acabamento e proteção da coluna.					
	Base de cinco patas em aço carbono tubular, com as patas em tubo de aço de seção retangular ou semi oblonga ou ainda quadrada, sendo a altura mínima da viga de 35 mm e soldadas por meio de solda MIG ou eletrofusão a dois anéis centrais, um inferior e outro superior, para total estabilização das patas. Pintura eletrostática a pó de cor preta. Capa plástica única injetada em PP de cor preta que recobre toda a porção superior das paras da base. Fixação dos rodízios através de estampagem das paredes dos tubos das patas, sem utilização de bucha plástica ou solda para fixação dos pinos. Rodízios com corpo injetado em nylon de duplo giro, com banda de rodagem em poliuretano (PU), tipo "W", com 50mm de diâmetro.					
	Para este item, em específico, o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: - Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos da ABNT NBR 13962:2018. - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018.					
2	POLTRONA GIRATÓRIA OPERACIONAL ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos) Encosto estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de, no mínimo, 40 mm e dotado de carenagem para contracapa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do extensor de encosto no chassi do espaldar e que cubra o mesmo extensor, não deixando-o aparente durante o curso operacional de ajuste vertical. Largura mínima do encosto de 460 mm, extensão vertical mínima do encosto de 410 mm, ajuste de altura do encosto em no mínimo 5 pontos, com curso vertical	30	40	70	R\$ 1.333,43	R\$ 93.340,10
	mínimo de ajuste de 60 mm. Assento estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 10 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com 40 mm de espessura mínima média predominante com contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será					



tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Material de revestimento em laminado sintético, popularmente conhecido como couro ecológico em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Largura e profundidade de superfície mínimas de 460 mm

Mecanismo operacional do tipo contato permanente que possibilite, no mínimo, ajuste de altura do assento, ajuste de altura do encosto e ajuste de inclinação do encosto, de maneira independente entre si, com curso de inclinação mínimo de 25 graus, curso de ajuste de altura do encosto mínimo de 60 mm ou do tipo sincronizado em relação de sincronismo entre 1:3 e 1:4, do tipo pessoa-pessoa ou de tensão autoajustável, que permite reclinação sincronizada e simultânea de assento e encosto com no mínimo 03 pontos de parada equipados com sistema de segurança anti-impacto (mecanismo do tipo 02 alavancas).

Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em resina de engenharia do tipo nylon com fibra de vidro ou polipropileno com fibra de vidro ou mesmo em aço com pintura eletrostática a pó, apresenta carenagem injetada em polipropileno, apoia braços em poliuretano integral skin, que deve ter arestas, quinas e cantos arredondados, livre de rebarbas, arestas cortantes ou pontas perfurantes. Dimensões mínimas de 70 mm de largura e 240 mm de comprimento para o apoia, além de apresentar ajuste de altura dos braços acionado por botão com mola de auto retorno, permitindo o ajuste em, no mínimo, 6 pontos de parada e 60 mm de curso.

Coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento a gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3 da Norma DIN 4550, com curso vertical de ajuste de, no mínimo, 100 mm, dotada opcionalmente de telescópio para acabamento e proteção da coluna.

Base de cinco patas em aço carbono tubular, com as patas em tubo de aço de seção retangular ou semi oblonga ou ainda quadrada, sendo a altura mínima da viga de 35 mm e soldadas por meio de solda MIG ou eletrofusão a dois anéis centrais, um inferior e outro superior, para total estabilização das patas. Pintura eletrostática a pó de cor preta. Capa plástica única injetada em PP de cor preta que recobre toda a porção superior das paras da base. Fixação dos rodízios através de estampagem das paredes dos tubos das patas, sem utilização de bucha plástica ou solda para fixação dos pinos.

Rodízios: de duplo giro do tipo "H", com banda de rodagem em nylon e dimensionais conforme o



	preconizado pelos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962/2018, com eixo vertical de, no mínimo, 10 mm, com anel elástico metálico para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda ou Rodízios com corpo injetado em nylon de duplo giro, com banda de rodagem em poliuretano (PU), tipo "W", com 50mm de diâmetro. **Para este item, em específico, o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: - Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos da ABNT NBR 13962:2018 Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018.					
	POLTRONA OPERACIONAL FIXA					
	(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos) Encosto: estruturado em chassi de polipropileno					
3	injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante de 40 mm, provido de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do suporte de junção do encosto no chassi do espaldar, a junção das carenagens do encosto com a do suporte de junção do encosto não deve deixar tal suporte aparente e/ou acessível ao usuário na porção posterior do contra encosto. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC e parafusos para acabamento e ou fixação da contracapa de encosto. Pequenas aberturas entre a carenagem de contra encosto e a carenagem do suporte de junção do encosto são toleráveis, desde que não permitam a inserção de um objeto cilíndrico com diâmetro máximo de 10 mm no interior do contra encosto, não permitindo assim a ocultação de objetos e/ou acidentes decorrentes do uso público deste móvel. Material de revestimento em laminado sintético, popularmente conhecido como couro ecológico em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação dos elementos ao chassi de encosto através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Aspectos dimensionais mínimos do encosto de largura de 440 mm, extensão vertical: 400 mm. Assento: estruturado em chassi de polipropileno	30	40	70	R\$ 993,79	R\$ 69.565,30
	injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura de 12 mm, estofamento em espuma flexível de					



		1				
	poliuretano injetada moldada com mesmas características físicas e de desempenho especificadas para o encosto, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Aspectos dimensionais do assento de largura de 470 mm e profundidade de superfície de 455 mm.					
	Estrutura fixa: contínua em formato de "C" ou em "S", onde o assento fixa em suspensão e proporciona balanço. Fabricada em tubo de aço carbono de seção circular. Plataforma de fixação do assento fundida aos tubos da estrutura através do processo MIG/MAG executada em chapa de aço estampada. Para atrito com a superfície do piso, a estrutura deverá ser provida de, no mínimo, 04 sapatas injetadas em material termoplástico (polipropileno ou similar).					
	Os elementos metálicos da estrutura devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Suporte de encosto: Haste tubular de estruturação do encosto manufaturada em aço carbono tubular de seção elíptica, possuindo alma de reforço interno de em aço carbono tubular. Haste tubular do encosto provida de capa injetada em termoplástico copolímero, formada à partir de duas partes (dianteira e traseira), encaixadas perfeitamente sob pressão.					
	Braços fixos por no mínimo 03 parafusos em cada braço. Cada assento acompanha um par de braços.					
	Para este item, em específico, o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: - Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos da ABNT NBR 13962:2018. - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018.					
	POLTRONA SOB LONGARINA 02 LUGARES					
4	(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos) Assento: estruturado em chassi de polipropileno	8	10	18	R\$ 2.046,34	R\$ 36.834,12
	injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de					



moldada poliuretano injetada com mesmas características físicas e de desempenho especificadas para o encosto, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Aspectos dimensionais do assento de largura e profundidade de superfície entre 460 e 480 mm e espessura mínima predominante para a espuma injetada moldada do estofamento entre 35 e 50 mm.

Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante entre 35 e 50 mm, provido de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do suporte de junção do encosto no chassi do espaldar, a junção das carenagens do encosto com a do suporte de junção do encosto não deve deixar tal suporte aparente e/ou acessível ao usuário na porção posterior do contra encosto. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC e parafusos para acabamento e ou fixação da contracapa de encosto. Pequenas aberturas entre a carenagem de contra encosto e a carenagem do suporte de junção do encosto são toleráveis, desde que não permitam a inserção de um objeto cilíndrico com diâmetro máximo de 10 mm no interior do contra encosto, não permitindo assim a ocultação de objetos e/ou acidentes decorrentes do uso público deste móvel.

Material de revestimento em laminado sintético, popularmente conhecido como couro ecológico em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação dos elementos ao chassi de encosto através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Aspectos dimensionais do encosto de largura (mínima) 430 mm, extensão vertical (mínima): 400 mm. Suporte de junção do encosto: em aço fixado por, no mínimo, dois pontos diretamente na estrutura metálica e não no chassi de assento, de modo a elevar a sua durabilidade. Suporte do encosto durável de maneira tal que proporcione à cadeira performance conforme preconizado pelos ensaios mecânicos aplicáveis da ABNT NBR 16031:2012. Fixação ao chassi estrutural de encosto por, no mínimo, dois pontos e através de parafusos e roscas métricas com trava química.

Os **elementos metálicos** do suporte de junção do encosto devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento



	anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Flange universal (160 x 200 e 125 x 125 mm) confeccionada em chapa de aço carbono ABNT 1010/1020 com espessura mínima de 2,90 mm, com vincos e conformações que melhoram seu desempenho mecânico ligada ao tubo transversal de sustentação dos assentos através de abraçadeira em formato de "U", sem utilização de solda. Tubo transversal de sustentação dos assentos de formato retangular, cuja medida mínima é de 50 x 30 x 1,50 mm, com as extremidades seladas e dispõe de segmentos de tubos de aço de seção circular fundidos em suas porções inferiores pelo processo Metal Inert Gas para fixação por meio de cone Morse dos pés da longarina (bases).					
	Bases da longarina em formato de "T" invertido, "Y" invertido ou similar, em aço carbono com pintura eletrostática preta, encaixada à viga através de encaixe pelo sistema de cone Morse e com base horizontal em aço com capa plástica que recobre toda a extensão horizontal superior das patas. Dotada de sapatas reguláveis para ajuste no piso.					
	Braços fixos por no mínimo 03 parafusos em cada braço. Cada assento acompanha um par de braços.					
	Para este item, em específico, o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial:					
	 Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos da ABNT NBR 16031:2012. Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16031:2012. 					
	POLTRONA SOB LONGARINA 03 LUGARES					
5	(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos) Assento: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais ou em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com mesmas características físicas e de desempenho especificadas para o encosto, dotado de carenagem de contracapa para o assento injetada em polipropileno que proteja todo o contra assento e bordos. Fixação dos elementos ao chassi de assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC para acabamento e ou fixação da contracapa de assento. Aspectos dimensionais do assento de largura e profundidade de superfície entre 460 e 480 mm e espessura mínima predominante para	8	10	18	R\$ 2.344,62	R\$ 42.203,16



a espuma injetada moldada do estofamento entre 35 e 50 mm.

Encosto: estruturado em chassi de polipropileno injetado com aletas de reforços estruturais, estofamento em espuma flexível de poliuretano injetada moldada com espessura média predominante entre 35 e 50 mm, provido de carenagem para contra capa do encosto injetada em polipropileno que deixe inacessível e não aparente os pontos de fixação do suporte de junção do encosto no chassi do espaldar, a junção das carenagens do encosto com a do suporte de junção do encosto não deve deixar tal suporte aparente e/ou acessível ao usuário na porção posterior do contra encosto. Não será tolerado o uso de perfil de bordos de PVC e parafusos para acabamento e ou fixação da contracapa de encosto. Pequenas aberturas entre a carenagem de contra encosto e a carenagem do suporte de junção do encosto são toleráveis, desde que não permitam a inserção de um objeto cilíndrico com diâmetro máximo de 10 mm no interior do contra encosto, não permitindo assim a ocultação de objetos e/ou acidentes decorrentes do uso público deste móvel. Material de revestimento em laminado sintético, popularmente conhecido como couro ecológico em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Fixação dos elementos ao chassi de encosto através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Aspectos dimensionais do encosto de largura (mínima) 430 mm, extensão vertical (mínima): 400 mm.

Suporte de junção do encosto: em aço fixado por, no mínimo, dois pontos diretamente na estrutura metálica e não no chassi de assento, de modo a elevar a sua durabilidade. Suporte do encosto durável de maneira tal que proporcione à cadeira performance conforme preconizado pelos ensaios mecânicos aplicáveis da ABNT NBR 16031:2012. Fixação ao chassi estrutural de encosto por, no mínimo, dois pontos e através de parafusos e roscas métricas com trava química. Os elementos metálicos do suporte de junção do encosto devem apresentar tratamento de superfície por meio de pintura eletrostática à pó, com tratamento anti ferruginoso e posterior cura e polimerização em estufa. Flange universal (160 x 200 e 125 x 125 mm) confeccionada em chapa de aco carbono ABNT 1010/1020 com espessura mínima de 2,90 mm, com vincos e conformações que melhoram seu desempenho mecânico ligada ao tubo transversal de sustentação dos assentos através de abraçadeira em formato de "U", sem utilização de solda. Tubo transversal de sustentação dos assentos de formato retangular, cuja medida mínima é de 50 x 30 x 1,50 mm, com as extremidades seladas e dispõe de segmentos de tubos de aço de seção circular fundidos



Bases da longarina em formato de "T" invertido, "Y" invertido ou similar, em aço carbono com pintura eletrostática preta, encaixada à viga através de encaixe pelo sistema de cone Morse e com base horizontal em aço com capa plástica que recobre toda a extensão horizontal superior das patas. Dotada de sapatas reguláveis para ajuste no piso. Braços fixos por no mínimo 03 parafusos em cada braço. Cada assento acompanha um par de braços. Para este item, em específico, o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial: - Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos da					
ABNT NBR 16031:2012. - Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16031:2012.					
VALOR TOTAL ESTIMADO					

LOTE VI - ITEM 21 - LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Objeto	QTD FMMP	QTD FPDC	QTD TOTAL	Valor unitário estimado	Valor global estimado
1	CADEIRA FIXA DE USO GERAL, EMPILHÁVEL PARA USO EM COLETIVIDADE/PÚBLICO EM ÁREA INTERNA, ao abrigo das intempéries, com superfície de trabalho acoplada, com estrutura manufaturada em barra redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo mínimo 7/16" (11,11 mm), do tipo trapezoidal, possuindo interligação de reforço transversal na porção frontal da estrutura, estando este reforço distante do piso de maneira tal que não impeça ou atrapalhe os movimentos dos membros inferiores do usuário. (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos) Estrutura fixa com tratamento de superfície por meio pintura epóxi pó. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão que podem promover o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente. Encosto manufaturado em polipropileno copolímero	25	30	55	R\$ 393,79	R\$ 21.658,45
	injetado em alta pressão, pigmentado, material					



reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois pontos, em suas laterais, na região inferior da peça. Espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário (conforme preconizado pela NR-17, Portaria 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, Item 17.3.3, alínea d). Aspectos dimensionais mínimos do encosto: Largura: 450 mm. Extensão vertical: 430 mm.

Assento manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, dotado de contracapa injetada no mesmo material, fixa ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contracapa, não se apresentando salientes à superfície inferior do contra assento. Aspectos dimensionais mínimos do assento: Largura: 440 mm. Profundidade de superfície: 470 mm.

Tais cadeiras dispõem de **duas peças de conexão** entre duas cadeiras, para utilização de fileiras, peças essas fabricadas por meio de injeção em alta pressão de polipropileno copolímero, 100 % reciclável, de cor preta, e encaixadas em, no mínimo, 02 pontos na porção da base horizontal da cadeira.

Para este item, em específico, o licitante deverá apresentar junto com a proposta comercial:

- Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro para todos os requisitos da ABNT NBR 13962:2018.
- Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13962:2018.

SOMA DO VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES (I a VI) = R\$ 999.728,18 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos)

4.2 É comum a exigência para todos os lotes:

- 4.2.1 Apresentação de **catálogo** técnico de cada produto cotado, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos, especificações do produto.
- 4.2.2 Declaração de **garantia** emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada, onde o período mínimo de garantia seja de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.
- 4.2.3 Certificado de **Preparação e Pintura** para superfícies metálicas emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produtos) devidamente acreditado pelo



Inmetro para o escopo de Mobiliário Corporativo.

- 4.2.4 Certificado de Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).
- 4.2.5 Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos.

4.3 Para todos os itens dos lotes III, IV e V:

- 4.3.1 Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro comprovando que a espuma do assento apresenta Resiliência mínima de 50% conforme ABNT NBR 8619/2022.
- 4.3.2 Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando perda de espessura e perda de conforto (F.I.) de no máximo 10% para as espumas do estofamento do assento ao longo da vida útil, conforme ABNT NBR 9177:2022.
- 4.3.3 Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro comprovando que **a espuma do assento apresenta teor de cinzas de, no máximo,0,50% conforme NBR 14961:2019 ou versão posterior da Norma.**

4.4 Para todos os itens dos lotes I, II:

4.4.1 Comprovação de madeira utilizada (FSC / CERFLOR) em nome do fabricante do material a ser entregue;

5. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

- 5.1 Deve ser entregue pelo contratado uma declaração de garantia, emitida exclusivamente pelo fabricante, onde o período mínimo de garantia seja de **05 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo.
- 5.2 A assistência técnica deverá ser prestada, de preferência, em Teresina-PI, dentro do próprio órgão, ou em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.
- 5.3 Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica por meio de **manutenção corretiva**, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o MP-PI.
 - 5.3.1 Entende-se como manutenção corretiva a série e procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.



5.4 Durante o prazo de garantia do funcionamento, a CONTRATADA deverá substituir o mobiliário, por um novo, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, no caso de ocorrência de 02 (dois) ou mais defeitos que comprometa o seu uso normal.

5.5 A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Serão utilizados os recursos do 25102 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

• Unidade Orçamentária: 25.102

• Projeto/Atividade: 4102 - MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

• Natureza da Despesa: 4.4.90.52

6. 2. Serão utilizados os recursos do 25104 - FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR:

Unidade Orçamentária: 25104

Projeto/Atividade: 4104 PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

7. PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM

- 7.1. Os materiais especificados neste Termo de referência deverão ser entregues na cidade de Teresina, junto à Divisão de Material Permanente, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2 O prazo de entrega dos objetos será no **máximo de 40 (quarenta) dias ÚTEIS**, contados a partir do <u>recebimento</u> da Ordem de Fornecimento pelo contratado.
 - 7.2.1 A Ordem de Fornecimento, será emitida pelo fiscal do contrato após a assinatura do contrato e enviada para o contratado através do correio eletrônico.
 - 7.2.2 O modelo da Ordem de Fornecimento constará no apêndice do contrato.
- 7.3 O serviço de montagem dos objetos contratados é de inteira responsabilidade da contratada e deve executado em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos <u>após a solicitação</u> do fiscal do contrato, formalizada por correio eletrônico.
 - 7.3.1A montagem deve ser agendada com o fiscal do contrato e a documentação de identificação dos montadores devem enviadas previamente.



- 7.4 Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, $\S1^{\circ}$, Lei n° 8.666.
 - 7.4.1 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para assinar o contrato.
 - 7.4.2 Caberá ao setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.
- 7.5 Será enviado um link, por meio do correio eletrônico, para o cadastro do responsável legal pela empresa vencedora do certame, no sistema SEI/MP-PI, antes da assinatura do contrato.
- 7.6 A assinatura do contrato ocorrerá por meio do sistema SEI/MP-PI

8. LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 14h (quatorze) horas, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64000-060 onde fica instalado o prédio da Procuradoria Geral de Justiça. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: patrimonio@mppi.mp.br ou pelo telefone (86) 2222-8041.
- 8.2 A empresa vencedora é a única responsável pela entrega dos materiais, bem como pela garantia e assistência técnica dos mesmos, obedecendo às especificações presentes neste Termo de Referência.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1 O licitante deve apresentar os certificados exigidos no item "4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS".
- 9.2 Os demais requisitos relacionados à habilitação estarão dispostos no edital.

10. CONTRATO/ ORDEM DE FORNECIMENTO / NOTA DE EMPENHO

- 10.1 O instrumento jurídico necessário para formalizar a aquisição dos aparelhos será o contrato administrativo, celebrado entre o MP-PI e o licitante vencedor.
- 10.2 A execução das obrigações dispostas neste termo de referência será fiscalizada por servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



- 10.3 As dúvidas referentes a entrega, especificações de materiais, devem ser encaminhadas junto à Divisão de Material Permanente (86) 2222-8041 ou patrimonio@mppi.mp.br.
- 10.4 O empenho deve ser feito na modalidade global.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:
- 11.1.2 Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- 11.1.3 Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela comissão de fiscalização.
- 11.1.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 11.1.5 Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
- 11.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 11.1.7 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;
- 11.1.8 Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 11.1.9 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.
- 11.1.10 Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do MP-PI para entrega do objeto.
- 11.1.11 Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos ficais de contrato.
- 11.1.12 Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que



venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

11.1.13 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

11. 2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1 Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme os termos da proposta apresentada e do contrato.
- 11.2.2 A licitante deverá entregar TERMO DE GARANTIA na entrega da Nota Fiscal e equipamentos.
- 11.2.3 Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de dois dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos produtos.
- 11.2.5 Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções do contrato e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.2.6 Entregar os materiais acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e acompanhados, ainda, catálogo do objeto indicando o produto ofertado, conforme Termo de Referência.
- 11.2.7 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 11.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do material, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação escrita por parte do MP-PI.
- 11.2.9 Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto, bem como todas as demais despesas decorrentes da contratação do objeto, inclusive materiais, mão de obra, fretes, taxas e locomoção.
- 11.2.10 Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, etc., sendo responsável única e diretamente perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto, as quais já estão incluídos no custo total.
- 11.2.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



- 11.2.12 É de responsabilidade da contratada, manter a higiene e cuidado com o material por ocasião da fabricação e transporte até os locais definidos para a entrega.
- 11.2.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens.
- 11.2.14 Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante.
- 11.2.15 Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos.
- 11.2.16 Entregar o objeto de acordo com as Normas Legais previstas.
- 11.2.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 Por ocasião do recebimento do material serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.
- 12.2 O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal.
- 12.3 Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
 - 12.3.1 Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - 12.3.2 Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.
 - 12.3.3 Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência ou do Termo de Liberação Interna ou da respectiva Ata de Registro de Preço, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.
 - 12.3.4 Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme ocaso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de



incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

- 12.3.4.1 A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 12.3.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
- 12.3.6 Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.
- 12.3.7 O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo n° . 31 da Lei Federal n° . 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

13. SANÇÕES

- 13.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:
 - 13.1.1 Advertência;
 - 13.1.2 Multa nas seguintes condições:
 - 13.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor **do material entregue em atraso**, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, ou por atraso no prazo de montagem, limitada a incidência de 30 (trinta) dias corridos;
 - 13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
 - 13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - 13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
 - 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.3.

- 13.1.5 Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 7° da Lei n° 10.520/2002.
- 13.2 Considera-se para efeitos de aplicação dos itens 13.1.2.2 e 13.1.2.3 as seguintes definições:
 - 13.2.1 Inexecução parcial:
 - 13.2.1.1 Caso o prazo de entrega do objeto do contrato, disposto no item 7.2 deste do termo de referência, seja ultrapassado em até 60 (sessenta) dias corridos;
 - 13.2.1.2 Caso descumpra qualquer obrigação contida no item "5. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO" e "11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA".
 - 13.2.2 Inexecução total será caracterizado por atraso na entrega superior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 13.3 As sanções previstas no item 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.
- 13.4 Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 13.1.2 incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
- 13.5 As sanções previstas deverão ser aplicadas pelo Subprocurador-Geral de Justiça.
- 13.6 Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas neste termo de referência deverão obedecer ao ATO PGI Nº 462/2013.
- 13.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MPPI, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.8 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.9 Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.
- 13.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



14. PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento a favor do contratado deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 14.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
 - 14.2.1 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 14.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 14.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 14.5. O MP-PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 14.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 14.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
- 14.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas neste Termo de Referência.



15. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 15.1 O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/2001.
 - 15.1.1 No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.
 - 15.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 15.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
 - 15.1.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 - 15.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - 15.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 15.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. ADJUDUCAÇÃO

- 16.1 Por LOTE, no qual será declarado vencedor o licitante com menor preço.
- 16.2 O preço posto neste termo de referência é apenas o **valor estimado**. Caso o licitante não oferte valor menor ou igual ao preço estimado, prevalecerá a proposta de menor preço e que mais se aproxime do valor estimado.

17. PESQUISA DE PREÇOS



- 17.1 A pesquisa de preços foi realizada com base nos preços encontrados no site <www.bancodeprecos.com.br>, site em que expõem preços licitados por órgãos da Administração Pública nos últimos doze meses, conforme exigência contida no inciso I, Art. 5ª da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.
 - 17.1.1 Foram utilizados preços de certames realizados a menos de 12 (doze) meses;
 - 17.1.2 Foi utilizado como critério a **média saneada das propostas finais adotada pelo TCU para cada preço coletado,** pois cada um deles reflete os valores praticados em um certame diferente.
- 17.2. Na maioria dos itens pesquisados foram inseridos **mais do que apenas três preços**, pois a pesquisa teve o intuito de refletir o cenário do mercado.
 - 17.2.1 Foi utilizada, como metodologia de medida de dispersão, o coeficiente de variação, no qual fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. Dessa forma, a maior parte da literatura técnica considera que um coeficiente de variação menor ou igual a 25% indica uma amostra aceitável, e acima de 25% indica uma alta dispersão dos dados.
- 17.3 O critério utilizado para a formação do preço unitário de cada item, o **preço estimado**.
 - 17.3.1 Entretanto, mesmo sem definir preço máximo, não se pode aceitar qualquer proposta. Preços excessivos ou inexequíveis devem ser desclassificados.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

19. DA AMOSTRA

- 19.1. O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar à licitante cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço o catálogo técnico ou similar, a ser enviado via sistema COMPRASNET, bem como poderá solicitar amostra do produto ofertado, que deverá ser encaminhada à Divisão de Material Permanente, Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64000-060, telefone: (86) 3194-8041, em Teresina PI, no horário das 08 às 14 horas.
 - 19.1.1. O encaminhamento da amostra de que trata o item 19.1 deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação feita pelo pregoeiro, cabendo ao licitante apresentar ao pregoeiro, via e-mail, documentação



comprobatória do encaminhamento tempestivo da amostra, preferencialmente informando o código de rastreio, previsão de entrega e meio pelo qual poderá ser consultado o andamento da entrega.

- 19.1.2. O prazo para efetiva entrega e recebimento da amostra no destino será de 15 (quinze) dias uteis contados do encaminhamento, podendo ser prorrogado mediante solicitação via e-mail, devidamente justificada pelo licitante, a ser apreciada pelo Pregoeiro.
- 19.2. Após o recebimento da amostra, o pregoeiro informará previamente via chat dia, horário e local previstos para análise do produto, ficando os licitantes convocados para comparecimento e acompanhamento do ato.
 - 19.2.1. A análise da amostra ocorrerá independentemente do comparecimento de licitantes para o acompanhamento do ato.
 - 19.2.2. Eventuais expensas decorrentes das providências necessárias ao acompanhamento do ato de análise da amostra correrão exclusivamente por conta do licitante eventualmente interessado.
- 19.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, modelo, certificações, nº de referência.
- 19.4. O material de origem estrangeira que satisfaça os requisitos do Termo de Referência deverá apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 19.5. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos às licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 19.6. Será rejeitada a amostra que:
 - 19.6.1. Apresentar características intrínsecas e parâmetros de qualidades inferiores ao paradigma;
 - 19.6.2. Apresentar divergência a maior ou menor, além dos limites de 5% de tolerância, em relação às especificações técnicas da proposta;
 - 19.6.3. Estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.
- 19.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 19.8. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será



recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições deste item, e assim sucessivamente.

- 19.9. A licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será desclassificada.
- 19.10. A amostra aceita ou recusada ficará disponível na Divisão de Material Permanente para recolhimento por parte da licitante pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, contado da notificação. Após esse prazo, a amostra será doada ou descartada.
- 19.11. Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição do equipamento fornecido caso sejam constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização no período da validade.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado do envio do contrato e da nota de empenho, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
 - 20.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 20.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 20.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 20.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 20.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e 20.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos



indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- 20.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária.
- 20.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 20.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.10. Será considerada extinta a garantia:
 - 20.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 20.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

ANEXO II – MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL



- \bullet Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0427.0013939/2023-90
- Pregão Eletrônico nº 23/2023

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por item (valor unitário e valor total) e o Valor Global do objeto, conforme os modelos I e II a seguir.

OBS: A PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O "<u>TIMBRE DA EMPRESA</u>" E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

MODELO I – APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Medi da	Qtd.	Valor Unitá rio	Valor Total
VALOR T	OTAL DO OBJETO - R\$:					_
MODELO	II – FORMULÁRIO DE APRESENT	<u>AÇÃO DA PRO</u>	POSTA	A DE P	REÇOS	
Razão So	ocial da Empresa:					
Nome Fa	ntasia:					
CNPI nº						

Telefone: _____



E-Mail:		

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato:

- Nome:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:



•	Expedido por:					
•	Naturalidade:					
•	Nacionalidade:					
				Teresina,	de	de 20
		Assinatura	do Represen	tante		



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/_____

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 23/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO Nº 19.21.0427.0013939/2023-90

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-060, inscrito no CNPJ nº 05.805.924/0001-89, neste ato representado pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, e considerando o resultado do julgamento da licitação, RESOLVE registrar preços da empresa abaixo indicada, de acordo com a classificação por ela obtida e atendendo ao disposto no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 11.319/04 e 11.346/04, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

END: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXXX

FONE: XXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material permanente (armários, mesas, poltronas e longarinas) com montagem inclusa para os lotes de mobiliário, conforme as especificações contidas no item "4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", cujo titular é o Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí (CNPJ 10.551.559/0001-63), com a participação do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (CNPJ



24.291.901/0001-48), conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGAOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 2.1.0 órgão gerenciador será o Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí (CNPJ 10.551.559/0001-63).
- 2.2. Órgão Participante: Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (CNPJ 24.291.901/0001-48).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 11.319/04.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE, REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua última assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 4.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- 4.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.10.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.10.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1° do Decreto n° 7892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO



- 7.1. A prestação do serviço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Subprocurador de Justiça Institucional do Estado do Piauí.
- 7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Subprocurador de Justiça Institucional do Estado do Piauí.
- 7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Subprocurador de Justiça Institucional do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

(COORDENADORIA	DE	LICITA	ÇÕES	E	CONT	'RATOS	DA	PROCUE	RADORIA	\-GERAL	DE
1	USTIÇA DO ESTAD	O DO	O PIAUÍ,	em Te	ere	sina, _	de		de _			

Tuany de Sousa França

Pregoeira

Dr. Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

APÊNDICE I

Item	Discriminação	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	
COORDENADORIA	DE LICITAÇÕES E (CONTRATOS DA	PROCURADORIA-GERA	L DE
JUSTIÇA DO ESTAD	O DO PIAUÍ, em Teresi	na, de	de	



Tuany de Sousa França **Pregoeira**

Dr. Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/20XX

	TERMO DE CONTRA ENTRE SI CELEBRAN POR INTERMÉDIO E EMPRESA	1 O ESTAD	O DO PIAUÍ,
	PROCEDIMENTO	DE	
	ADMINISTRATIVA		Nº
	19.21.0427.001393	9/2023-90	0.
CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pe , com sede na Ru inscrito no CNPJ:, repres Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardos art. 12, V, da Lei Complementar Estadu do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.	ua Álvaro Mendes, nº 229 entado neste ato pelo Sul so, no uso da competência o	4, Centro, oprocurado que lhe é at	Teresina-PI, or de Justiça tribuída pelo
CONTRATADO: EMPRESA estabelecido na			
(cargo e nome completo), portador da			
(MF) nº de acord		al que lhe	é outorgada
por (instrumento da empresa/procura	ção).		
Os CONTRATANTES têm entre si, just		•	
instruído no Procedimento de Gestão			-
no Pregão Eletrônico n.º 23/2023, o 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.34	-		•
apresentada pela contratada e mediant	•		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente (armários, mesas, poltronas e longarinas) com montagem inclusa para os lotes de mobiliário, conforme as especificações contidas no item "4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" do Termo de Referência (Anexo I do Edital).



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
 - Unidade Orçamentária: XXXXX
 - Função: XXXXXXXXXXXXXXXXX
 - Programa: XXXXXXXXXXXXXX
 - Atividade: XXXXXXXXXXXXXXX
 - Fonte do Tesouro: XXXXXXXX
 - Natureza da Despesa: XXXXXXX
 - Nota de Empenho: XXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- - 3.1.1. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1	l 2 (doze) meses, com início na data
de/ e encerramento em/, t	endo eficácia após a publicação do
extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos	termos do art. 61, parágrafo único
da Lei 8.666/1993.	

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 08h (oito) horas às 14h (quatorze) horas, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64000-060 onde fica é instalado o prédio da Procuradoria Geral de Justiça. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de



antecedência, por meio do e-mail: patrimonio@mppi.mp.br ou pelo telefone (86) 2222-8041.

- 5.2 A empresa vencedora é a única responsável pela entrega dos materiais, bem como pela garantia e assistência técnica dos mesmos, obedecendo às especificações presentes no Termo de Referência.
- 5.3. Os materiais especificados no Termo de referência deverão ser entregues na cidade de Teresina, junto à Divisão de Material Permanente, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e qualidade estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.4. O prazo de entrega dos objetos será no **máximo de 40 (quarenta) dias ÚTEIS**, contados a partir do <u>recebimento</u> da Ordem de Fornecimento pelo contratado.
 - 5.4.1 A Ordem de Fornecimento será emitida pelo fiscal do contrato após a assinatura do contrato e enviada para o contratado através do correio eletrônico.
 - 5.4.2 O modelo da Ordem de Fornecimento constará no apêndice do contrato.
- 5.5 O serviço de montagem dos objetos contratados é de inteira responsabilidade da contratada e deve executado em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos <u>após a solicitação</u> do fiscal do contrato, formalizada por correio eletrônico.
 - 5.5.1. A montagem deve ser agendada com o fiscal do contrato e a documentação de identificação dos montadores devem enviadas previamente
- 5.6. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado, desde que solicitado pelo fornecedor e com apresentação de justificativa, nos termos do art. 57, $\S1^{\circ}$, Lei n° 8.666.
 - 5.5.1 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para assinar o contrato.
 - 5.5.2 Caberá ao setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.
- 5.6. Será enviado um link, por meio do correio eletrônico, para o cadastro do responsável legal pela empresa vencedora do certame, no sistema SEI/MP-PI, antes da assinatura do contrato.
- 5.7. A assinatura do contrato ocorrerá por meio do sistema SEI/MP-PI.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Por ocasião do recebimento do material, serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com a proposta vencedora.



- 6.2. O material deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal.
- 6.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
 - 6.3.1. Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - 6.3.2. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.
 - 6.3.3. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência ou do Termo de Liberação Interna ou da respectiva Ata de Registro de Preço, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.
 - 6.3.4. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme ocaso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
 - 6.3.4.1. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
 - 6.3.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
 - 6.3.6. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRATANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.
 - 6.3.7. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".



CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

- 7.1 Deve ser entregue pelo contratado uma declaração de garantia, emitida exclusivamente pelo fabricante, onde o período mínimo de garantia seja de **05 (cinco) anos,** contados a partir do recebimento definitivo.
- 7.2 A assistência técnica deverá ser prestada, de preferência, em Teresina-PI, dentro do próprio órgão, ou em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.
- 7.3 Durante o prazo de garantia de funcionamento, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica por meio de **manutenção corretiva**, com fornecimento de peças novas e originais, sem ônus adicional para o MP-PI.
 - 7.3.1 Entende-se como manutenção corretiva a série e procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os seus manuais e normas técnicas específicas.
- 7.4 Durante o prazo de garantia do funcionamento, a CONTRATADA deverá substituir o mobiliário, por um novo, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, no caso de ocorrência de 02 (dois) ou mais defeitos que comprometa o seu uso normal.
- 7.5 A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:
- 8.1.2 Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- 8.1.3 Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela comissão de fiscalização.
- 8.1.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 8.1.5 Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;



- 8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 8.1.7 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;
- 8.1.8 Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 8.1.9 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.
- 8.1.10 Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do MP-PI para entrega do objeto.
- 8.1.11 Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos ficais de contrato.
- 8.1.12 Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 8.1.13 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.2.1 Entregar os materiais em perfeitas condições, de acordo com o cronograma de entrega, local, configurações e demais características especificadas e conforme os termos da proposta apresentada e do contrato.
- 8.2.2 A licitante deverá entregar TERMO DE GARANTIA na entrega da Nota Fiscal e equipamentos.
- 8.2.3 Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de dois dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos produtos.
- 8.2.5 Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções do contrato e da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2.6 Entregar os materiais acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e acompanhados, ainda, catálogo do objeto indicando o produto ofertado,



conforme Termo de Referência.

- 8.2.7 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 8.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do material, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação escrita por parte do MP-PI.
- 8.2.9 Assumir exclusivamente a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto, bem como todas as demais despesas decorrentes da contratação do objeto, inclusive materiais, mão de obra, fretes, taxas e locomoção.
- 8.2.10 Recolher todas as obrigações previdenciárias, trabalhistas, sociais, fiscais, sendo responsável única e diretamente perante o empregado que contrata e quaisquer outros resultantes do fornecimento do objeto, as quais já estão incluídos no custo total.
- 8.2.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.2.12 É de responsabilidade da contratada, manter a higiene e cuidado com o material por ocasião da fabricação e transporte até os locais definidos para a entrega.
- 8.2.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens.
- 8.2.14 Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante.
- 8.2.15 Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos.
- 8.2.16 Entregar o objeto de acordo com as Normas Legais previstas.
- 8.2.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

CLÁUSULA NONA- DAS VEDAÇÕES

- 9.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado do envio do contrato e da nota de empenho, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
 - 10.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 10.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 10.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 10.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 10.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária.
- 10.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



- 10.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10. Será considerada extinta a garantia:
 - 10.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 10.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.
- 10.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento a favor do contratado deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
 - 11.2.1 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.



- 11.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = $I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 11.5. O MP-PI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 11.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 11.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
- 11.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:
 - 12.1.1 Advertência;
 - 12.1.2 Multa nas seguintes condições:
 - 13.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor **do material entregue em atraso**, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, ou por atraso no prazo de montagem, limitada a incidência de 30 (trinta) dias corridos;
 - 13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
 - 13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



- 12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.3.
- 12.1.5 Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 7° da Lei n° 10.520/2002.
- 12.2 Considera-se para efeitos de aplicação dos itens 12.1.2.2 e 12.1.2.3 as seguintes definições:

12.2.1 Inexecução parcial:

- 12.2.1.1 Caso o prazo de entrega do objeto do contrato, disposto no item 5.4 deste termo de contrato, seja ultrapassado em até 60 (sessenta) dias corridos;
- 12.2.1.2 Caso descumpra qualquer obrigação contida na cláusula "7. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO" e "8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA".
- 12.2.2 Inexecução total o atraso na entrega superior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 12.3 As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 poderão ser aplicadas conjuntamente à do item 12.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.
- 12.4 Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 12.1.2 incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.
- 12.5 As sanções previstas deverão ser aplicadas pelo Subprocurador-Geral de Justiça.
- 12.6 Os procedimentos e competência de aplicação das sanções previstas no termo de referência, deverão obedecer ao ATO PGJ N° 462/2013.
- 12.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta do MPPI, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.8 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.9 Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração



contratante.

12.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- 13.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/2001.
 - 13.1.1 No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.
 - 13.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 13.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
 - 13.1.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 - 13.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - 13.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão



administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A execução das obrigações dispostas neste termo de referência será fiscalizada por servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
 - 16.1.1. As dúvidas referentes a entrega, especificações de materiais, devem ser encaminhadas junto à Divisão de Material Permanente (86) 2222-8041 ou patrimonio@mppi.mp.br.
- 16.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI № 13.709/2018

- 17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização Pregão Eletrônico n° 33/2022 administrativa, civil e criminal.
- 17.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na



legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

- 17.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 17.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;
- 17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.4. Em razão das situações econômica e social surgidas com a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e do risco da ocorrência de outras situações estranhas à vontade das partes, ou imprevisíveis, que gerem reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sem prejuízo de outras previstas em lei:
 - a) alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58, § 1°, da Lei n° 8.666/93);
 - b) redução do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93);
 - c) revisão (art. 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições



contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1.	Fica	eleito	0	foro	de	Teresina-PI,	para	dirimir	quaisquer	dúvidas	relativas	ao
cump	rime	nto do	pre	esent	e Co	ontrato.						

	Teresina,de	de 20
	Pelo MP/PI:	
	Pela CONTRATADA :	
Testemunhas		
1	CPF	
2	CPF	

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/	IDENTIFICAÇÃ	UNIDADE	QUANTIDA	VALOR
	ESPECIFICAÇÃO	O CATMAT	DE MEDIDA	DE	
1					
2					
3					



APÊNDICE I - ORDEM DE FORNECIMENTO

Assunto: Aquisição de material permanente (armários, mesas, poltronas e longarinas) com montagem inclusa para os lotes de mobiliário, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), cujo titular é o Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí (CNPJ 10.551.559/0001-63), com participação do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (CNPJ 24.291.901/0001-48).

ef.: Pregão Eletrônico nº	223/2023.	
Solicitamos à e specificados.	empresa	que forneça os objetos abaix
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
-	-	-
Valor Total do Forr Local de Entrega:	necimento: R\$(_)
		Teresina,//